
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 486/2025

DECRETO N.º 486/2025

dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo arcabouço jurídico vigente,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer um recesso funcional em datas específicas, visando à otimização dos serviços públicos e ao bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público em 28 de outubro, data já estabelecida como ponto facultativo no calendário municipal pelo Decreto nº 394/2025, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, notadamente nas áreas da Saúde;

CONSIDERANDO que o setor de Educação municipal possui calendário escolar próprio, definido em consonância com as diretrizes educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Paulo Frontin nos dias 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) e 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes órgãos e serviços, considerados essenciais e/ou que possuem regime próprio:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cujas unidades escolares seguirão o calendário letivo previamente estabelecido;

II - Unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham atendimentos essenciais e de urgência/emergência, os quais deverão manter seu funcionamento regular ou em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelo respectivo Secretário Municipal, para assegurar a indispensável continuidade do atendimento à população.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, em conjunto com as respectivas chefias, assegurar a preservação e

o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas áreas durante o período de recesso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, 23 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:03D005AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2025. Edição 3392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>